

LEI Nº. 061 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ASSISTENTE SOCIAL E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar temporariamente, para suprir quadro funcional em atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto Governo Federal, implementadas mediante convênio com o Programa Federal Bolsa Família, um (01) profissional na categoria de Assistente Social.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior terá por finalidade a realização de levantamento e inspeção às famílias beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família.

Art. 3º. A urgente necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade da realização de inspeção da condição dos favorecidos do Programa Bolsa no âmbito do Município de Ninheira/MG sob pena de bloqueio do benefício.

Art. 4º. Requisitos e atribuições para provimento no cargo são:

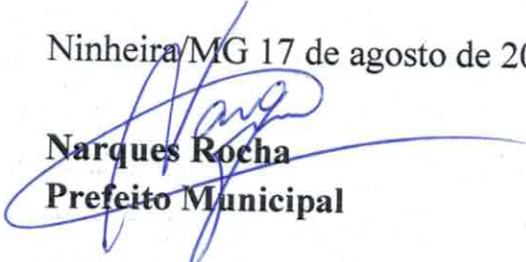
- I – Formação em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe.
- II – Carga horária de 30 horas semanais.
- III – Remuneração de R\$2000.00 (dois mil reais) mensais.
- IV – Realizar as seguintes atribuições junto ao Programa Bolsa Família: averiguação cadastral; elaboração de relatório social para atualização cadastral; realização de visitas domiciliares e elaboração de pareceres de acordo com previsão na Portaria GM/MDS nº. 177/2011.



Art. 5º. A contratação temporária prevista nesta Lei será realizada pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ninheira/MG 17 de agosto de 2016.


Narques Rocha
Prefeito Municipal